

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO: Projeto de lei nº 16/70 do Poder Executivo  
que revoga as leis nº 56 e 444 .

DATA DA ENTRADA: 07-agosto-1970

Distribuído ao Vereador: .....

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....

*Desenvolvido em  
regime de sigilo  
por meio de resumo  
das notas mencionadas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo firmados, membros da comissão especial designada por V.Exa. para emitir parecer sôbre a emenda da Bandada da Arena ao projeto de lei nº 16/70, que revoga a lei nº 56, de 10-4-62 e lei nº 444, de 17-6-57, são de parecer contrário à mesma, sendo de opinião que o projeto original do Poder Executivo deva merecer aprovação da Casa.  
Sala Fernando Ferrari, 17 de agosto de 1970.

*[Signature]* Presidente

*[Signature]* Relatores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 16/70

Inclua-se o seguinte artigo ao projeto de lei nº 16/70:

Art. 3º - Os atuais edifícios e aqueles iniciados na vigência das Leis anteriores, obedecem as determinações que nelas se continham.

Sala Fernando Ferrari, 17 de agosto de 1970.

*Carlos Perizzolo*  
*Luiz*  
*Jurcy*  
*Clay*  
*Edilberto*  
*Guarany*

PARECER

Tendo em vista que os edifícios contruídos em Bento Gonçalves, vieram trazer um grande aspecto de progresso para a Capital Brasileira de Vinho, somos favoráveis que os incentivos que lhes foram estendidos devam ser mantidos pois assim em pouco tempo atingiremos nossa posição de verdadeira metrópole líder regional.

Não procedem assim as alegações de que se criariam os combatidos aglomeramentos humanos já que possuímos áreas verdes em grande quantidade, capazes de desintoxicar a população, poluição atmosférica. Batemo-nos assim para que os jardins e praças sejam mantidos e na medida do possível ampliados.

Sala Fernando Ferrari, 17 agosto de 1970

*Carlos Perizzolo*  
Carlos Perizzolo - Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Bento Gonçalves, 17 de agosto de 1970.


Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara, as justificativas que levaram o Executivo a encaminhar Projeto de Lei datado de 05 de julho de 1970, que revoga a Lei Municipal nº 56 de 10 de abril de 1962 e a Lei Municipal nº 444 de 17 de junho de 1957.

O Código Tributário Municipal, Lei 233/A de 30.12.66, revoga as referidas Leis através do § único do art. 290, que diz "ficam revogadas também as demais Leis referentes a tributos e taxas que possam ser contraditados por esta Lei". Ocorre porém, que tal revogação não é expressa podendo ocorrer destarte interpretações jurídicas no sentido de que não exista a revogação, do que poderia originar uma série de providências, no futuro, visando uma conquista judicial de presumíveis direitos a respeito da matéria contida nos citados dispositivos legais fruto, por exemplo, de mandatos de segurança objetivando a concessão de certas isenções, em nosso entender não existentes. Para sermos mais objetivos, citamos os pedidos de isenção recebidos e oriundos de certos edifícios de nossa cidade, fundamentados nas Leis supra, argumentados em que as mesmas não foram expressamente revogadas com o que estariam vigentes as isenções. A Municipalidade mantém o ponto de vista de que tais leis foram revogadas e isso poderá originar de parte de alguns interessados, mandatos de segurança. Em face de as isenções contidas nas referidas Leis não mais serem de interesse do Município, tanto do ponto de vista econômico como urbanístico e já estarem plenamente alcançados os objetivos a que se propuseram, especialmente no que diz respeito às edificações de apartamentos, julgamos que a revogação expressa extingue todo e qualquer direito, desta data em diante, que porventura possa emanar de decisão judicial oriunda de algum mandato de segurança.

Eis portanto, Senhor Presidente, os motivos que nos levaram a encaminhar o citado Projeto de Lei ou seja, tornar clara e mais objetiva a revogação dos citados dispositivos legais.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
- Prefeito -

Ao Ilmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo firmados, componentes da Comissão de Economia e Finanças, tendo examinado o projeto de lei nº 16/70, que revoga a lei municipal nº 56, de 10 de abril de 1962 e a lei nº 444, de 17 de junho de 1957, são de parecer que o mesmo deva merecer aprovação desta Casa.  
Sala Fernando Ferrari, 17 de agosto de 1970.

*Paulo de F. ...*  
*Antonio J. U. de ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI DE 05 DE JULHO DE 1970

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº56 DE  
10 DE ABRIL DE 1962 E A LEI MU  
NICIPAL Nº 444 DE 17 DE JUNHO-  
DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SAN -  
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 56 de 10 -  
de abril de 1962 e a Lei Municipal nº 444 de 17 de junho de 1957;

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 05 de julho 70.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI DE 05 DE JULHO DE 1970

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº56 DE  
10 DE ABRIL DE 1962 E A LEI MU  
NICIPAL Nº 444 DE 17 DE JUNHO-  
DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SAN -  
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 56 de 10 -  
de abril de 1962 e a Lei Municipal nº 444 de 17 de junho de 1957;

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 05 de julho 70.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO